

LEI Nº 1.545, DE 09 DE MARÇO DE 2006.

“Dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município para o Período de 2006 a 2009”.

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual de Perdizes para o período de 2006 a 2009, em cumprimento ao disposto no art 165, § 1º, da Constituição Federal, na forma dos anexos que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Plano Plurianual de Governo foi elaborado observando as seguintes diretrizes para as ações do governo municipal:

I – garantir infra-estrutura adequada à população, principalmente às áreas rural e periféricas, ainda a margem de melhoramentos urbanos;

II – garantir o direito à saúde e ao saneamento, visando principalmente, as áreas ainda não atendidas;

III – garantir vagas e melhores condições de ensino aos educandos da educação infantil, ensino fundamental e especial.

Art. 3º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei ou inclusão de novo programa será proposto pelo Executivo, por meio de projeto de lei específico.

Parágrafo Único – Fica o Executivo autorizado a introduzir modificações no presente Plano Plurianual, no que respeitar aos objetivos, às ações e às metas programadas para o período abrangido, nos casos de que:

I – alteração de indicadores de programas;

II – inclusão ou alteração de ações e respectivas metas;

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes, 09 de Março de 2006.

EDNO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal